



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E  
LANÇES E SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2012-CPL/MP/PGJ  
PROCEDIMENTO INTERNO Nº 533663/2011**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR REFORMA DO IMÓVEL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, DESTINADO À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TEFÉ.

**PUBLICAÇÃO:** Os Avisos da Licitação foram publicados no Diário Oficial do Estado (DOE), edição de 25/1/2012, no matutino local “Jornal do Comercio”, edição de 24/1/2012.

Aos nove de fevereiro do ano de dois mil e doze, às nove horas, reuniram-se no Auditório Gebes de Melo Medeiros, no 1º andar do prédio sito à Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, o Pregoeiro, o senhor **FREDERICO JORGE DE MOURA ABRAHIM** e a equipe de apoio, os senhores, GLÁUCIA MARIA ARAÚJO RIBEIRO, WALESKA GRACIEME A. M. DE OLIVEIRA e FABIANO ROSAS NASCIMENTO, designados à folha 261 dos autos do Procedimento Interno nº 533663/2011, Portaria nº 148/2012/SUBADM, para a sessão pública do pregão em epígrafe. No dia e hora marcados, compareceram ao pregão as empresas:

- **TORRES CONSTRUÇÕES LTDA.** - CNPJ nº 15.800.600/0001-01, representada pelo senhor ANDRÉ ULISSES COSTA DE SOUSA, RG Nº 11047984 SSP/AM;
- **PINSERGE CONSTRUÇÕES LTDA. - ME** - CNPJ Nº 08.877.975/0001-04, representada pelo senhor ROBERT RODNEY PINTO PAIXÃO, RG Nº 84055597-0 SSP/MA, credenciado como microempresa;

Aberta a sessão, o pregoeiro solicitou o credenciamento dos representantes das licitantes presentes, inclusive os documentos que os habilitavam à apresentação de lances verbais, conforme disposição do item 5, subitem 5.1.1 do Edital.

O pregoeiro admitiu a participação dos presentes, informando a todos que a empresa **PINSERGE CONSTRUÇÕES LTDA. - ME,**



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
Comiss<sup>a</sup> o Permanente de Licita<sup>a</sup> o

solicitou seu credenciamento como empresa de pequeno porte e assim usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

As licitantes presentes tiveram sua participação nos atos subsequentes da sessão admitida pelo pregoeiro, que fez recolher os envelopes contendo as propostas de preços e as documentações habilitatórias das licitantes credenciadas, reservando aqueles que continham a documentação para a abertura na fase seguinte.

### **Do julgamento das propostas**

O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, compatibilizou as propostas com os valores dos itens estimados pela Administração, conforme disposto no subitem 7.2 e 8.1 do instrumento convocatório, inclusive no que diz respeito ao 48, II da Lei 8.666/93.

Resumo das proposta admitidas para a etapa competitiva:

<b>ITEM</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>
1.	<b>TORRES CONSTRUÇÕES LTDA.</b> CNPJ nº 15.800.600/0001-01	R\$ 58.900,00
2.	<b>PINSERGE CONSTRUÇÕES LTDA. - ME</b> CNPJ Nº 08.877.975/0001-04	R\$ 58,979,43

As propostas apresentadas atenderam às condições de exequibilidade previstas no art. 48, II da Lei 8.666/93. Ao divulgar àquelas que foram aceitas a participar da fase de lances o Pregoeiro relatou:

A licitante **PINSERGE CONSTRUÇÕES LTDA. - ME**, apresentou, no seus jogos de propostas, a ultima página não numerada.

A planilha orçamentária de ambas licitantes continham erros de multiplicação, comumente atribuídas aos critérios de arredondamento do aplicativo utilizado para elaboração do documento. Recalculando suas planilhas, as propostas apresentadas foram de:

<b>ITEM</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>
3.	<b>TORRES CONSTRUÇÕES LTDA.</b> CNPJ nº 15.800.600/0001-01	R\$ 58.899,98
4.	<b>PINSERGE CONSTRUÇÕES LTDA. - ME</b> CNPJ Nº 08.877.975/0001-04	R\$ 58,978,43

O pregoeiro alertou aos presentes que seus valores de mão



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
Comiss<sup>a</sup> o Permanente de Licita<sup>a</sup> o

de obra não contemplam o salário mínimo vigente, considerando que os valores ainda serão modificados pela fase de lances, e que elas estavam compatíveis com a planilha apresentada pela Administração, suas propostas foram admitidas, mas na proposta final tal situação não será admitida.

**Da etapa competitiva**

Classificadas as propostas, o Pregoeiro deu início à fase de lances, nos quais as empresas tiveram a oportunidade de competir, melhorando suas ofertas. Após a disputa, classificou-se a empresa **PINSERGE CONSTRUÇÕES LTDA. - ME**, que ofereceu o menor preço global de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

O pregoeiro suspendeu a sessão, e convocou a empresa classificada em primeiro lugar, a apresentar nova proposta nos valores referentes ao lance vencedor, conforme exigência do subitem 8.6 do edital, até o dia 10 de fevereiro de 2012, incluindo todas as planilhas anteriormente apresentadas, inclusive com a composição dos custos unitários de cada item de serviço, conforme estabelecido no subitem 8.7 do edital.

Fica marcada realização de nova sessão para divulgação do resultado da análise da proposta vencedora, após a apresentação do replanilhamento, a ser realizada no dia 14 de fevereiro de 2012, às 9h.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ATA, que eu, WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA, digitei e vai assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes.

Manaus, 9 de fevereiro de 2012.

**Frederico Jorge de Moura Abraham**

*Pregoeiro*

Portaria nº 148/2012/SUBADM

**Fabiano Rosas Nascimento**  
Equipe de Apoio

**Gláucia Maria Araújo Ribeiro**  
Equipe de Apoio



**Ministério Público do Estado do Amazonas**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Waleska Gracieme A. M. de Oliveira**  
Equipe de Apoio

**Vicente de Paulo Batista Rodrigues Júnior**  
Equipe de Apoio

**REPRESENTANTES DAS LICITANTES:**

André Ulisses Costa de Sousa  
**TORRES CONSTRUÇÕES LTDA.**  
CNPJ nº 15.800.600/0001-01

Robert Rodney Pinto Paixão  
**PINSERGE CONSTRUÇÕES LTDA. - ME**  
CNPJ Nº 08.877.975/0001-04